



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DPE-PRC-2025/01162

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, de empresa ou instituição **especializada e notoriamente reconhecida** na área de consultoria e planejamento estratégico, para prestação de serviços técnicos especializados voltados à **elaboração do Planejamento Estratégico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba..**

#### 2. JUSTIFICATIVA / CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública, visando ao fortalecimento institucional e à melhoria contínua dos serviços prestados à população, identificou a necessidade de um planejamento estratégico institucional estruturado, alinhado às melhores práticas de gestão pública e aos princípios da administração pública.

2.2. Considerando a singularidade dos serviços a serem prestados e a necessidade de notória especialização para a condução de metodologias participativas, construção de diagnósticos institucionais e definição de indicadores estratégicos, torna-se inviável a competição no mercado comum.

2.3. A empresa/instituição **CENTRO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA - CTG**, é reconhecida nacionalmente por sua atuação na área, com notória especialização comprovada por meio de publicações, experiência anterior com órgãos públicos e equipe técnica qualificada, reunindo as condições exigidas para a contratação.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a obtenção de serviços técnicos especializados voltados à elaboração do Planejamento Estratégico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, compreendendo um conjunto de atividades metodológicas, analíticas e participativas, que resultarão na definição de diretrizes, objetivos, metas e indicadores institucionais.



Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 09/05/2025 - 11:28hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 09/05/2025 - 11:35hs.  
Documento N°: 7470893.62544002-1479 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7470893.62544002-1479>



DPEPRC2025/01162/01



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

3.2. A solução proposta visa ao aprimoramento da gestão institucional, promovendo maior eficiência, eficácia e efetividade na atuação da Defensoria Pública, por meio da implementação de uma ferramenta de planejamento alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.3. O serviço contratado incluirá etapas como: diagnóstico institucional, identificação de forças e fraquezas (análise SWOT), definição de missão, visão e valores organizacionais, formulação de objetivos estratégicos, construção de metas e indicadores de desempenho, elaboração de plano de ação e capacitação da equipe interna para sua execução e monitoramento.

3.4. A metodologia a ser aplicada deverá ser participativa, garantindo o envolvimento de defensores públicos, servidores e demais colaboradores, a fim de assegurar aderência ao contexto real da instituição e fomentar o comprometimento com os resultados.

3.5. A contratação da solução possibilitará a estruturação de uma cultura de planejamento e gestão por resultados dentro da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, assegurando maior previsibilidade, controle e avaliação das ações institucionais, e promovendo a melhoria contínua na prestação dos serviços de assistência jurídica à população.

3.6. Os resultados esperados incluem: (I) entrega de um documento técnico contendo o Planejamento Estratégico; (II) proposta de plano de implementação; (III) matriz de indicadores de desempenho; e (IV) capacitação dos gestores e servidores para acompanhamento e revisão contínua do plano.

### 4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A licitação é inexigível, com base no artigo 74 inciso III, alínea f e § 3º da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que a competição é inviável, por se tratar de um serviço especializado, prestado exclusivamente pela Centro De Tecnologia Em Gestão Ltda - Ctg, em relação a outras empresas do mercado.

4.2 Não há, portanto, como existir qualquer forma de competição, pois é pressuposto para tal que existam concorrentes que possam oferecer o mesmo objeto e os mesmos serviços, o que não se verifica no mercado em relação a eventuais concorrentes, uma vez que o serviço prestado é de caráter exclusivo e específico, quando comparado a outras plataformas que eventualmente venham a prestar serviço similar.

### 5. VALOR DA CONTRAÇÃO

5.1. O valor da contratação será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



DPEPRC202501162V01



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 09/05/2025 - 11:28hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 09/05/2025 - 11:35hs.  
Documento Nº: 7470893.62544002-1479 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7470893.62544002-1479>



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANT / USUÁRIOS	VALOR
1	Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para elaboração do Planejamento Estratégico	Serviço	01	R\$ 45.000,00

5.2. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma de pagamento, constante da proposta, conforme (Anexo I), cujo desembolso deverá seguir o seguinte cronograma:

Item	Descrição	MESES										
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	Total
1.	Planejamento Estratégico. (1º ciclo).											
	ETAPA I - Nivelamento conceitual	600										600,00
	ETAPA II - Identificação da situação atual (Pontos fortes, fracos, ameaças, oportunidades e revisita à missão e valores da Defensoria).	1.000,00										1.000,00
	ETAPA III - Revisão à visão do futuro da Defensoria (situação desejada).	800,00										800,00
	ETAPA IV - Desenvolvimento das estratégias e respecctivos planos plurianual e corporativo.		3.200,00									3.200,00
	ETAPA V - Elaboração do Mapa Estratégico.		1.000,00									1.000,00
	ETAPA VI - Desenvolvimento das estratégias e planos para o primeiro, segundo e terceiro níveis.			20.400,00								20.400,00
	ETAPA VII - Comunicação das estratégias e planos.				1.200,00							1.200,00
	ETAPA VIII - Monitoramento da eficácia dos planos e do processo de planejamento.					2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	16.800,00
	Total	2.400,00	4.200,00	20.400,00	1.200,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	45.000,00

## 6. PAGAMENTO

6.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, os quais serão discriminados na nota de empenho, sendo o pagamento realizado de acordo com o cronograma acima (item 5.2) conforme se depreende do quatro de pagamento de acordo com a execução, uma vez que o objeto da contratação é entregue de forma gradual, seguindo o cronograma de atividades de modo a atender a vigência dos serviços a serem prestados, sendo pagos de acordo com a sua respectiva prestação.

## 7. ENTREGA

7.1 O prazo total para a execução dos serviços será de até 10( dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da ordem de início dos serviços.

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



DPEPRC202501162V01



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 09/05/2025 - 11:28hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 09/05/2025 - 11:35hs. Documento Nº: 7470893.62544002-1479 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7470893.62544002-1479>



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

7.2 Cada fase deverá ser formalmente entregue à Defensoria Pública para validação, mediante apresentação de relatório parcial e registro em ata, quando couber.

7.3. A contratada deverá respeitar os prazos intermediários e o prazo final, salvo justificativa aceita pela Administração e autorizada formalmente.

### 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal a ser designado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 . São obrigações da CONTRATADA:

- I - Disponibilizar os serviços;
- II - Manter a qualidade do serviço a ser prestado;
- III - Cumprir os prazos estabelecidos;
- IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- V - Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições contratuais;
- VI - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

9.2. São obrigações da Defensoria Pública do Estado da Paraíba:

- I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;
- II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;
- III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços;
- IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos/as servidores/participantes.



Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



DPEPRC202501162V01



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 09/05/2025 - 11:28hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 09/05/2025 - 11:35hs.  
Documento Nº: 7470893.62544002-1479 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7470893.62544002-1479>

▼PBdoc



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

### 10. ANEXOS

10.1 Em anexo, constam a proposta da empresa, certidões negativas e documentos auxiliares para comprovação da compatibilidade do preço, da exclusividade do serviços, bem como, também, outras contratações já realizadas junto a outras entidades públicas, inclusive no estado da Paraíba, além de certidões de capacidade técnica.

10.2 Os documentos integram o presente termo de referência (certidões de capacidade técnica e notas fiscais dos serviços prestados) de modo a subsidiar o que disciplina a legislação em regência, bem como, a transparência de todo o procedimento realizados, com os documentos habeis, demais certidões negativas que já se encontram acostados ao processo administrativo quando o Documento Formalizador de Demanda – DFD.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 09/05/2025 - 11:28hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 09/05/2025 - 11:35hs.  
Documento Nº: 7470893.62544002-1479 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7470893.62544002-1479>



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, como consequente descredenciamento junto aos sistemas de controle pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5. Declaração de imidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada

ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITE M	DESCRIÇ ÃO	GRA U
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

CEP



58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



DFEPRC202501162V01



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 09/05/2025 - 11:28hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 09/05/2025 - 11:35hs.  
Documento N°: 7470893.62544002-1479 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7470893.62544002-1479>



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico ou do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

11.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, nos termos da legislação em regência.

11.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

João Pessoa, 08 de maio de 2025

Jacqueline Chacon de Almeida  
**Equipe de Planejamento e Contratação**

Ricardo de Almeida Fernandes  
**Equipe de Planejamento e Contratação**



Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



DPEPRC202501162V01



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 09/05/2025 - 11:28hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 09/05/2025 - 11:35hs.  
 Documento Nº: 7470893.62544002-1479 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7470893.62544002-1479>